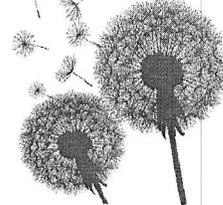




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



DECRETO Nº: 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PUBLICADO
Data: 03 / 01 / 2022
Local: *Quadrado*
Ass: *R. J. J. J.*
Nome: *David Reginaldo*
Procurador Geral do Município de Baldim
Matrícula: 3174

PRORROGA O PRAZO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO NO DECRETO Nº: 55, DE 13 DE ABRIL DE 2020, EM RAZÃO DOS EFEITOS DECORRENTES DA PANDEMIA DE COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALDIM, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Baldim.

Considerando o Decreto nº: 55, de 13 de Abril de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Baldim em decorrência da Pandemia causada pelo Agente Coronavírus (COVID-19)”;

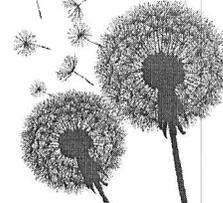
Considerando que a disseminação da COVID-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, como uma pandemia;

Considerando o avanço da nova variante da COVID-19, a Ômicron, pelo mundo, apesar de ainda não haver sua proliferação na região do Município de Baldim/MG e diante do aumento significativo dos casos do novo coronavírus no Brasil e no mundo, a situação ainda demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



DECRETA:

Art. 1º: Fica prorrogado até 31 de março de 2022 o estado de calamidade pública declarado no artigo 1º do Decreto nº: 55 de 13 de Abril de 2020.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 03 de Janeiro de 2022.

Fabúcio Andrade Magalhães
FABRICIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL